



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2019

Altera a Lei Municipal nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da Cidade de Penedo-AL - FUNPATRI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o Caput do art. 1º da Lei nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural da cidade de Penedo - AL - FUNPATRI, denominado de Fundo de Preservação, ou FUNPATRI ou simplesmente Fundo; de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação de áreas protegidas e seu entorno.

Art. 2º. Altera os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

II - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Juventude;



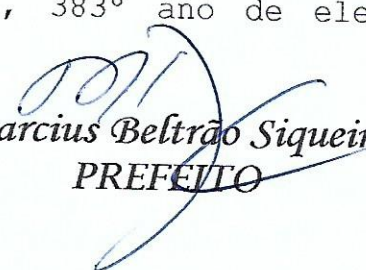
MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Altera o Caput do art. 3º da Lei nº 1.477, de 07 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Fundo de Preservação será gerido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelo Presidente do Conselho Curador, que se sujeitarão à deliberação, supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Curador do Fundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO